

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Baião/PA, 03 de Janeiro de 2023.

A EMPRESA:
AUDICON CONTABILIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF nº. 11.369.792/0001-92

Assunto: Orçamento para Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

Cumprimentamos V.S.^a, por oportuno solicito orçamento para contratação de profissional especializado em Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o Instituto de Previdência do Município de Baião - Pará.

Certo do atendimento reitero os votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Benedito Nunes Batista Filho
Diretor Presidente IPMB
Portaria Nº 008 / 2021 - GP



Benedito Nunes Batista Filho
Presidente do IPMB

Depois de graduada, atuo no setor privado, o que me dá bastante experiência que posso aprimorar no setor público. O que mais trago de ajuda para o setor público é o fato da iniciativa privada ser mais rígida quanto a prazos e cumprimento de obrigações.

Por isso, atuando a tempos no setor público, me gabarito para atuar junto aos órgãos da municipalidade de Itupiranga com objetivo de galgar melhoria e eficácia no trabalho que necessita ser desenvolvido a priori. Do mais, trago a expectativa de aprimorar as ferramentas de trabalho atualmente desenvolvidas, para que conjuntamente com todos os setores envolvidos, sejamos uma equipe capaz de dar a sociedade do município de Baião a resposta que tanto almejam, com aplicação dos recursos de forma eficaz e eficiente.

Em que pese, nossa empresa ao conhecer a realidade continua dos serviços públicos, no que tange a aplicação contábil, financeira e patrimonial, tem trabalhado constantemente na busca de sistemas que contribuam tanto para o controle social eficiente, quanto para agilidade de processamento de informações. Por isso, estamos desenvolvendo, na linguagem de programação, sistemas que já operam em outras cidades, razão pela qual, antecipamos a possibilidade de trabalharmos esse seguimento no futuro.

4- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Considerando a execução dos serviços na forma mensal, ainda que na rotina de trabalho sejamos mais flexíveis em relação ao lapso temporal, fica proposto conforme segue.

itens	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qtd	V. Unit	V. Total
1	✓ Elaboração/confeção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Prefeitura Municipal de Itupiranga e suas Unidades Gestoras, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, dos meses de janeiro/2023 a	MÊS	12,00	6.500,00	78.000,00

dezembro/2023, através de processamento eletrônico/computadorizado; e acompanhamento do trâmite dos mesmos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/TCM-PA;

- ✓ Elaboração dos Relatórios Exigidos pela LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - ✓ Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do IPMB para o sistema de prestação de contas e Contas do TCM/PA, através da nova ferramenta SPE (Sistema de Prestação de Contas Eletrônica)
 - ✓ Transmissão de Arquivos junto aos demais órgãos necessários ao cumprimento de obrigações;
 - ✓ Auxílio junto ao RH (Recursos Humanos);
- Demais demandas ligadas a área contábil

TOTAL 78.000,00

SETENTA E OITO MIL REAIS – ANUAL

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes na legislação, propomos executarmos o objeto desta, obedecendo às estipulações da PMI e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade da proposta é de :	60	dias;
b) as condições de pagamento são:	30 (trinta) após a emissão da nota fiscal de prestação de serviço	
c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os		

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAIÃO-PARÁ

PROPOSTA DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Trata-se de apresentação de Proposta Comercial para Futura e Possível Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, aplicada ao Setor Público, compreendendo dentre os serviços de Contabilidade a assessoria nas diversas áreas de planejamento, finanças e Folha de Pagamento (quando houver a necessidade), fazendo nos seguintes termos:

1- DO ATENDIMENTO:

Os atendimentos serão realizados de forma contínua de segunda a sexta feira no horário de expediente usual da entidade, com auxílio via contato telefônico, e-mail, acesso remoto (via aplicativo), vídeo conferencia, etc. Além de contar com a assessoria presencial no órgão por três vezes na semana e/ou 10 vezes ao mês.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- ✓ Elaboração/confeção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal da Prefeitura Municipal de Itupiranga e suas Unidades Gestoras, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética, dos meses de janeiro/2023 a dezembro/2023, através de processamento eletrônico/computadorizado; e acompanhamento do trâmite junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará/TCM-PA;
- ✓ Elaboração dos Relatórios Exigidos pela LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- ✓ Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária do IPMB para o sistema de prestação de contas e-Contas do TCM/PA, através da nova ferramenta SPE (Sistema de Prestação de Contas Eletrônica);
- ✓ Transmissão de Arquivos junto aos demais órgãos necessários ao cumprimento de obrigações;
- ✓ Auxílio junto ao RH (Recursos Humanos);
- ✓ Demais demandas ligadas a área contábil;

3- DA NECESSIDADE DO ÓRGÃO X QUALIDADE OFERTADA

Com o advento das recentes mudanças no âmbito da contabilidade aplicada ao setor público, está cada vez mais claro e objetivo da necessidade dos órgãos se aparelharem com corpo técnico eficiente e capaz de desempenhar as funções de forma a cumprir fielmente as obrigações impostas pelas legislações vigente

Desta forma, cremos que cada vez mais os órgãos precisam focar a preocupação do atingimento dessas demandas para que não se enquadrem no rol de órgãos inadimplentes frente aos órgãos de controle.

A Administração do IPMB, pelo que se verifica nas consultas, não apresenta déficit de informações quanto a transparência pública, acesso a informação e Prestação de Contas junto ao TCM/PA (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará). Podemos dizer que vários fatores contribuem para essa eficiência, como é o caso de atestar que só seu por conta da presença de profissionais por esses acontecimentos, por isso, é motivo para que se contrate urgentemente a assessoria afim de dar continuidade aos serviços que foram prestados, afim de evitar o cometimento de erros eivados de vícios que proporcionariam prejuízo no cumprimento de metas.

demais impostos, taxas e outras despesas, encontram-se incluídos nos preços ofertados (*exceto despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem);	
d) o prazo de entrega / execução do objeto é de:	Conforme determinação dos Órgãos de Controle (TCM/STN)



Na Certeza de poder contar com vossa compreensão e, considerando que faremos uma ótima parceria junto ao IPMB, termino renovando meus votos de respeito.

RESUMO DA PROPOSTA

itens	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Qtd	V. Unit	V. Total
01	✓ PRESTAÇÃO DE CONTAS (IPMB)	MÊS	12,00	6.500,00	78.000,00
				TOTAL	78.000,00
SETENTA E OITO MIL REAIS ANUAL					

Tucuruí=Pará, 21 de Dezembro de 2022

RISONETE PINTO Assinado de forma digital
 por RISONETE PINTO
RODRIGUES:130 RODRIGUES:13087479268
87479268 Dados: 2022.12.21 16:38:53
 -03'00'
Risonete Pinto Rodrigues
Representante Legal

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO: Departamento de Contabilidade

DO: Instituto de Previdência do Município de Baião - Pará

Solicito de V.S.^a a Dotação Orçamentária, para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ**, no valor total de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) mensal, Totalizando o valor de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Atenciosamente,

Baião-PA, 04 de Janeiro de 2023.

Benedito Nunes Batista Filho
Diretor Presidente IPMB
Portaria Nº 008 / 2021 - GP



Benedito Nunes Batista filho
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Baião – PA

Ao Sr

Matheus da Silva Barbosa

Presidente da CPL- IPMB

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada em Contabilidade pública para atender o Instituto de Previdência dos Servidores de Baião, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BAIÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BAIÃO

AÇÃO: 2.151- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BAIÃO-IPMB

NATUREZA: 3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE - 1.800.1111.01 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – *BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS- PODER EXECUTIVO- FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)*

Baião, 04 de Janeiro de 2023


Benedito Nunes Batista Filho

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Baião

PROJETO BÁSICO

1. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará, necessita contratar serviços de Assessoria Contábil, para atender as suas necessidades, pelo período de janeiro a dezembro de 2023. Como não há profissionais qualificados no quadro de servidores para atender complexa demanda, faz-se necessária a contratação de prestador de serviço comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público e Administração Pública.

Diante dessa necessidade, não podemos correr o risco de cometer erros, falhas ou irregularidades na execução dos atos por falta de conhecimento ou por ausência de uma orientação segura, pois as consequências podem ser muito graves, especialmente porque os órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar os atos desta Autarquia, emitir parecer sobre as contas anuais e julgar as contas dos responsáveis, estão cada vez mais aparelhados e exigentes, razão pela qual julgo prudente e necessária a abertura de processo licitatório para contratação especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de consultoria nas áreas de planejamento orçamentário e contabilidade pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Atender as necessidades por Assessoramento e Consultoria Contábil do Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço.

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências constantes no presente projeto básico, devendo ser atendidas as orientações do Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará, por meio do servidor designado para tal finalidade.

3.2. Promover agilidade na proposição de todos os procedimentos necessários para a concretização da proposta apresentada, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

3.3. O Serviço será recusado caso haja incompatibilidade nas especificações contidas na proposta da Contratada ou apresentarem avarias.

3.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Instituto ou terceiros;

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS:

4.1. Para execução do serviço proposto será devido a CONTRATADA, o valor unitário mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Totalizando o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

4.2. Com êxito nas demandas não haverá qualquer valor a ser pago a CONTRATADA, haja vista que seus títulos honorários estarão pagos conforme estipulado na cláusula 4.1;

4.3. As despesas eventuais necessárias ao bom e fiel cumprimento do Objeto deste projeto básico, tais como deslocamentos, hospedagens, alimentação, locação de veículos correm por conta da CONTRATADA.

5. VALOR DO CONTRATO:

5.1. Em decorrência dos serviços especializados prestados, bem como pelo assessoramento e consultoria contábil, do Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará, especificado na cláusula seguinte.

O escritório de Contabilidade AUDICON CONTABILIDADE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 11.369.792/0001-92, apresentou expectativa de resultado a quantia mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Totalizando o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pagamento este que será efetuado através da Tesouraria do Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará, mediante TED ou depósito bancário em favor da futura contratada.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nessa prestação de serviço correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias em anexo previstas no orçamento fiscal vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

7.1.1. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

7.1.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

7.1.3. Arcar com todas as despesas oriundas da prestação dos serviços bem como despesas com hospedagens, transporte, deslocamentos, alimentação e locação de veículos;

- 7.1.4. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Instituto de Previdência de Baião.
- 7.1.5. Prestar os serviços de consultoria Contábil em observância à ética profissional, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento de eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos.
- 7.1.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.7. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;
- 7.1.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação.
- 7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.1.10. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.
- 8.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 8.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços adquiridos;
- 8.8. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico e posteriormente Contrato Administrativo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, preposto ou subordinados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de inexecução total ou parcial do objeto previsto na proposta, execução em desacordo com o estabelecido ou descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante pode garantir a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de quinze dias, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior ao da vigência do contrato;

9.2. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da, devidamente CONTRATADA comprovada perante a CONTRATANTE.

9.4. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Contrato.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93, conforme artigo 57, inciso II.

10.2. Segundo o Artigo 79 da lei 8.666/93, a rescisão poderá ser feita: conforme o inciso I, e artigo 58, inciso II.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

11.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

11.1.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

11.1.4. Ordem de Serviços;

11.1.5. Ateste do fiscal do contrato.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

11.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado por meio de portaria Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, em conformidade com o previsto no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

Baião (PA), 04 de janeiro de 2023.

Benedito Nunes Batista Filho
Diretor Presidente IPMB
Portaria Nº 008 / 2021 - GP



Benedito Nunes Batista filho
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Baião – PA

Memorando nº 001/2023 – IPMB

Baião, 04 de Janeiro de 2023.

DO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ.
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: Contratação de Assessoria Contábil.

Senhora Presidente,

Vimos através do presente, solicitar a contratação de Pessoa Jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ.**

Justificativa: Considerando que o **Instituto de Previdência do Município de Baião – Pará**, necessita contratar serviços de Assessoria Contábil, para atender as suas necessidades, pelo período de janeiro a dezembro de 2023. Como não há profissionais qualificados no quadro de servidores para atender complexa demanda, faz-se necessária a contratação de prestador de serviço comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público e Administração Pública.

Segue anexo:

- ✓ Solicitação de Dotação;
- ✓ Dotação Orçamentária;
- ✓ Projeto Básico;
- ✓ Justificativa do Preço.
- ✓ Proposta e documentos da Empresa.

Abaixo relacionamos a planilha descritiva/especificação dos serviços a serem realizados:

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL INTEGRAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO – PARÁ.	MÊS	12

Na certeza que podemos ser atendidos, deixamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Benedito Nunes Batista Filho
Diretor Presidente IPMB
Portaria Nº 008 / 2021 - GP

Benedito Nunes Batista filho
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Baião – PA

Rua Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP 68.465-000 – Baião - Pará
Tel.: (091) 3795-1375 - E-mail: contato@ipmbaiao.com.br // <http://www.ipmbaiao.com.br>

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Baião/PA, na pessoa de seu Presidente, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e com as devidas justificativas, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ**, de acordo com as formalidades da lei 8.666/93 e lei 14.133 e suas alterações posteriores.

Autorizo o procedimento licitatório à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Baião-PA, 04 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Benedito Nunes Batista Filho
Diretor Presidente IPMB
Portaria N° 008 / 2021 - GP



Benedito Nunes Batista Filho
Presidente do IPMB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO

Eu, Presidente dessa Comissão de Licitação AUTUO neste ato, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-IPMB, Processo nº 022023001 a considerar a solicitação encaminhada a esta Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus anexos, autorizando a abertura de processo Administrativo cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PÚBLICA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ**, em conformidade com o solicitado.

E para constar, lavro este termo.

Baião-PA, 05 de Janeiro de 2023.

Matheus da Silva Barbosa

Presidente da CPL
Matheus da Silva Barbosa
Portaria n.º 03/2023 - IPMB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 03/2023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(CPL) DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PARÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, Benedito Nunes Batista Filho, usando das atribuições que lhe confere a lei 1500 de 2013 e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Matheus Da Silva Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoa física nº 009.715.632-92, Delzuite da Igreja Carvalho, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 391.643.902-25 e Esmerindo Ramos Da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 926.161.862-68, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Previdência.

Art. 2º As decisões da Comissão Permanente para atuação durante o período de 03 de Janeiro a 31 de dezembro de 2023: de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 4º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do IPMB, mas não limitada a:

- I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
- II) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- III) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- IV) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- V) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- VI) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- VII) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação; Estado do Pará INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BAIÃO, CNPJ 05.074.524/0001-40 Rua Lauro Sodré, nº 195. Bairro Centro – Fone: (91) 3795-1375 Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

IX) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

X) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

XI) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Presidente do IPMB para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação do IPMB, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do IPMB, 03 de Janeiro de 2023.

Benedito Nunes Batista Filho
Diretor Presidente IPMB
Portaria 008 / 2021 - GP

PUBLICADO NO MURAL DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE BAIÃO

EM- 04/01/2023
RUA LAURO SODRÉ
CEP 68465-000 BAIÃO PA

Benedito Nunes Batista Filho

Presidente IPMB